



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E  
COMBATE À FOME  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Em conformidade com Art. 19. Do Decreto N° 10.829, de 05 de outubro de 2021.

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nome: MÁRCIO FERNANDES MAURÍCIO  
Cargo efetivo: ANALISTA TÉCNICO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
Cargo comissionado: DIRETOR

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Curso: MESTRADO EM POLÍTICA SOCIAL  
Instituição: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB  
Conclusão: 2010

Curso: CURSO SUPERIOR DE POLÍTICA E ESTRATÉGIA  
Instituição: ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA  
Conclusão: 2017

Curso: RELAÇÕES INTERNACIONAIS (ESPECIALIZAÇÃO)  
Instituição: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB  
Conclusão: 2001

Curso: IDENTIDADE NACIONAL, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO: BRASIL E AMÉRICA  
LATINA NO CONTEXTO GLOBAL (ESPECIALIZAÇÃO)  
Instituição: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP  
Conclusão: 2000

Curso: LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL (GRADUAÇÃO)  
Instituição: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP  
Conclusão: 1998

**Currículo no Lattes (link):** <http://lattes.cnpq.br/9733412893943632>

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Empresa/Órgão: MINISTÉRIO DO ESPORTE

**Cargo: GERENTE DE PROJETO**

**Período: 12/04/2023 A 09/02/2024**

**Descrição: trabalho desenvolvido na Secretaria Executiva para alinhamento com as secretarias finalísticas – estruturação da Rede de Desenvolvimento do Esporte, com os Ministérios da Saúde, da Educação e MDS; coordenação da construção do Planejamento Estratégico do órgão e do PPA 2024-2027**

**Empresa/Órgão: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**

**Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO / COORDENADOR**

**Período: 22/06/2022 A 12/04/2023**

**Descrição: COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ONBOARDING NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

**Empresa/Órgão: MDS**

**Cargo: COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DESCENTRALIZADA**

**Período: 14/07/2014 A 21/09/2021**

**Descrição: ARTICULAÇÃO COM GESTORES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/CADASTRO ÚNICO NAS 3 ESFERAS DE GOVERNO**

**REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 10.829) (marcar todas as opções em que se enquadrar)**

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;

Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 21º do Decreto 10.829

*Dispensa excepcional dos critérios*

*Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a*

*demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.*

*Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:*

*I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e*

*II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.*

*Obs: Preencher no computador e não assinar.*